



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.312 – DE 03 DE AGOSTO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS, objetivando a pavimentação da rodovia RS/124.

Art. 2º - Fica autorizada, também, a desapropriação das áreas da Faixa de Domínio da referida rodovia, bem como aquisição dos materiais oriundos das jazidas e necessários a consecução da obra, e a transferência ao DAER/RS.

Art. 3º - Autoriza, ainda, a isenção do pagamento dos tributos municipais as empresas contratadas pelo DAER/RS para a execução e fiscalização das obras.

Art. 4º - Igualmente, fica o Executivo Municipal autorizado a implantar Projeto Paisagístico para a rodovia, após o recebimento definitivo pelo DAER/RS.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria: 0701.16915751033 - 4110 - 730.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 03 de agosto de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretaria-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.